



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 307/2021

Maringá, 10 de março de 2021.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se a Lei n. 7.453/2007, bem como se a atual composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS do novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB estão de acordo com o que dispõe a novel Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e, em caso negativo, decline, de forma detalhada quais medidas foram, estão sendo ou precisam ser tomadas para promover a adequação do Município à referida norma federal, e com quais prazos se pretende realizar tal adequação.

Este questionamento considera que, pela atual redação da Lei Municipal n. 7.453/2007, o CACS deve ser composto por 11 membros, quando, de acordo com o disposto no artigo 34 da recente Lei Federal n. 14.113/2020, o referido Conselho deve ser constituído por 16 cidadãos, representantes de diferentes grupos afetos à Educação Pública ou por ela interessados. Considera, também, que diversos municípios circunvizinhos e da macrorregião têm sido orientados por entidades sindicais no sentido de retomar as discussões sobre suas legislações referentes ao CACS e, ainda, deliberarem acerca das modificações necessárias para cumprir os prazos relativos ao término dos atuais mandatos e ao envio das informações ao Ministério da Educação. É importante ressaltar que o prazo para a criação ou a adequação da legislação municipal consta do artigo 42 da Lei Federal n. 14.113/2020 e, de acordo com as orientações repassadas pelas entidades sindicais aos municípios da região, tem vencimento no próximo dia 31 de março de 2021.

De tal maneira, torna-se imprescindível para este signatário e, também, para esta Casa de Leis receber esclarecimentos acerca da organização maringaense em relação ao FUNDEB, a principal fonte de recursos da educação básica brasileira.

Atenciosamente, Vereador Dr. Manoel.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Álvares Sobrinho, Vereador**, em 10/03/2021, às 23:00, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0208565** e o código CRC **6F8DA1B1**.